

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DA MADEIRA 2014-2020 (MADEIRA14-20)

EIXO PRIORITÁRIO 8

Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO (PI)

9.a Investimentos nas infraestruturas de saúde e sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária

OBJETIVO ESPECÍFICO

9.a.1 Requalificar e adaptar infraestruturas e equipamentos já existentes e diversificar a oferta de serviços, adaptando-os às necessidades atuais em matéria de respostas sociais e de saúde

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

53. Infraestruturas de saúde

55. Outras infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento regional e local

81. Soluções TIC para responder ao desafio do envelhecimento ativo e saudável e serviços e aplicações de saúde em linha (incluindo a prestação de cuidados em linha e a assistência à autonomia eletrónica)

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

42. Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO MADEIRA 14-20

Portaria n.º 92/2015 de 25 de maio

DATA DE ABERTURA: 17 agosto 2015

DATA DE FECHO: 31 dezembro 2018

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
PROGRAMA OPERACIONAL MADEIRA 14-20

1. Âmbito e Objetivos do Aviso

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020 (Madeira 14-20) poderá adotar a modalidade de períodos predefinidos para apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020 e nos termos do n.º1 do artigo 14.º da Portaria n.º 92/2015, que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Madeira 14-20.

Encontra-se reconhecido no texto do **Eixo Prioritário 8**. - Investimento em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida, **Prioridade de Investimento “9.a**. - Investimentos em infraestruturas de saúde e sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária”, a necessidade objetiva de investimento da Região no domínio dos serviços sociais e de saúde, nomeadamente, criar as condições adequadas para a prestação de cuidados de saúde aos utentes e para o respetivo exercício dos profissionais, reforçar a promoção da saúde, através de uma política de proximidade dos estabelecimentos de saúde dos utentes e requalificar equipamentos sociais já existentes diversificando a oferta de serviços e adaptando-os a novas necessidades.

No âmbito do objetivo específico estabelecido “Requalificar e adaptar infraestruturas e equipamentos já existentes e diversificar a oferta de serviços, adaptando-os às necessidades atuais em matéria de respostas sociais e de saúde”, pretende-se atingir os seguintes resultados:

- Aumento da qualidade de vida da população da Região
- Aumento das respostas sociais (equipamentos e valências) que facilitem o acesso, reduzam as desigualdades e promovam a inclusão social;
- Atenuação de necessidades regionais ao nível do desenvolvimento e coesão social;
- Adequação da rede de equipamentos de saúde face às tendências sociais e demográficas e às evoluções tecnológicas;
- Melhoria dos equipamentos de saúde que contribuam para o desenvolvimento regional e local.

2. Beneficiários

Administração Pública Regional e Local;

Entidades do Sector Público Empresarial Regional;

Organismos de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que prossigam fins de natureza social

3. Tipologia de Intervenção e Ações

A tipologia de Intervenção e Ações passíveis de apresentação de candidaturas no âmbito do presente Aviso, constam do anexo I referido no artigo 6.º da Portaria n.º 92/2015 e são as seguintes:

Tipologia de Intervenção: 42. Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde

Ações:

- *Melhoria das infraestruturas de saúde*
- *Adaptação de infraestruturas e novos equipamentos de saúde relacionados com cuidados primários, cuidados hospitalares e novas valências de intervenção;*
- *Melhoria nas infraestruturas sociais;*
- *Equipamentos de saúde: laboratório, diagnóstico e tecnologias de terapêutica;*

4. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 2.º, da Portaria n.º 92/2015.

5. Natureza do financiamento

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º da Portaria n.º 92/2015.

6. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima indicativa de Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) afeta ao presente Aviso é de € 11.980.000 (onze milhões e novecentos e oitenta mil euros).

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 12.º da Portaria n.º 92/2015.

7. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 17 de agosto de 2015 e o dia 31 de dezembro de 2018.

8. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a cofinanciar

8.1. Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário abrangido pelo presente Aviso terá que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 92/2015, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os

critérios previstos no artigo 13.º e que não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

8.2. Critérios de elegibilidade das operações

As operações candidatas no âmbito do presente Aviso têm que demonstrar o respeito pelos objetivos do presente Aviso e tipologias de operações previstas no ponto 3 deste Aviso, bem como evidenciar que satisfazem os critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 9.º da Portaria n.º 92/ 2015.

8.3. Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso e que respeitem o artigo 10.º e 11.º da Portaria n.º 92/2015.

No caso de Investimentos em infraestruturas sociais ou/e de saúde, só são elegíveis as operações constantes do exercício de planeamento de infraestruturas sociais e de saúde, denominado de “Mapeamento”, enviado e aprovado pela Comissão Europeia em 05.08.2015 (ANEXO I);

8.4. Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>), através do acesso ao Portal Portugal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso. Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão do Portugal 2020.

8.5. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

8.5.1. Documentos Relativos ao Beneficiário

- a) Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários, estipulados no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal, ou declaração em como a entidade cumpre os critérios constantes do referido artigo 13.º e não incorre em qualquer dos impedimentos e condicionamentos previstos no citado artigo 14.º;
- b) Estatutos, para as entidades que não pertencem à Administração Pública Regional e Local;
- c) Declaração de início de atividade e/ou respetivas alterações;
- d) Apresentar parecer positivo da Secretaria Regional de Saúde para as operações na área da saúde, e parecer positivo da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para as operações na área social, exceto para as operações constantes dos respetivos mapeamentos;
- e) Comprovativo da situação regularizada face à Administração Fiscal e Segurança Social ou, em alternativa, autorização para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, perante a administração fiscal e a segurança social;

- f) Declaração de desistência de candidatura anterior submetida para a mesma operação, caso a candidatura a apresentar tenha sido anteriormente submetida a qualquer outro instrumento de financiamento comunitário e no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;
- g) Comprovativo do Regime do IVA - documentação relativa ao enquadramento do beneficiário quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeito;

8.5.2. Documentos Relativos à Operação

- a) Memória descritiva da Operação (de acordo com modelo disponibilizado na plataforma eletrónica), que inclua os seguintes aspetos:
 - Enquadramento geral da operação;
 - Enquadramento da Operação no Programa Madeira 14-20;
 - Descrição clara e pormenorizada da operação candidata a cofinanciamento;
 - Custos da operação e calendarização;
- b) Documentos comprovativos das fontes de financiamento do investimento previsto na candidatura, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional para a realização da operação;
- c) Declaração que a operação não se encontra materialmente concluída ou totalmente executada;
- d) Identificação e apresentação dos Pareceres/Licenças e documentos relativos aos licenciamentos e autorizações prévias à realização das intervenções, quando aplicável, ou pedidos às entidades competentes, quando os mesmos não tenham ainda sido emitidos;
- e) Apresentação do Parecer ou do respetivo pedido de parecer à entidade que tutela o ambiente, para que fique evidenciado que o projeto cumpre todos os normativos em termos ambientais, nomeadamente, Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e Avaliação de Incidências Ambientais (InCA) ou declaração da autoridade competente de AIA que confirme que a operação não carece desta Avaliação;
- f) Declaração onde atestem que serão cumpridas as normas em matéria de mercados públicos;
- g) Declaração relativamente ao cumprimento dos normativos comunitários, nacionais e regionais em matéria de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- h) Declaração relativa ao cumprimento das obrigações comunitárias, nacionais e regionais, em matéria de informação e publicidade, especificando as medidas concretas a implementar durante a execução e após a conclusão da operação;
- i) Estudo de Viabilidade Financeira (EVF) para o caso dos projetos geradores de receitas, de acordo com o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 61.º do Regulamento (UE) nº 1303/2013 e 17 dezembro;
- j) Apresentar informação precisa e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, os quais devem ser elaborados em observância com a metodologia definida no anexo I deste Aviso;
- k) Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Aviso;

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

9. Seleção das Candidaturas

As candidaturas apenas serão selecionadas para cofinanciamento do Madeira 14-20, no âmbito do presente Aviso, caso obtenham uma classificação final igual ou superior a 10 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Madeira 14-20 e caso exista dotação financeira disponível na respetiva Prioridade de Investimento, para cofinanciar a operação.

10. Apuramento do Mérito

10.1. Critérios de Seleção, Parâmetros de Avaliação e Coeficientes de Ponderação

Na avaliação do mérito da operação serão aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Madeira 14-20, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro da página seguinte.

PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Contributo para o cumprimento das metas associadas ao indicador de realização da Prioridade de Investimento "População abrangida por infraestruturas de saúde apoiadas"	20%	5	A operação de melhoria das infraestruturas/equipamentos de saúde abrange até 10.000 utentes
		10	A operação de melhoria das infraestruturas/equipamentos de saúde abrange entre 10.000 a 20.000 utentes
		20	A operação de melhoria das infraestruturas/equipamentos de saúde abrange mais de 10.000 utentes
Complementaridade dos investimentos com outras operações	15%	0	Não existe complementaridade
		10	Complementaridade com operações realizadas em períodos de programação anteriores, nomeadamente Intervir+, Rumos ou outros Programas Comunitários
		20	Complementaridade com operações realizadas com outras intervenções do Madeira 14-20 ou outros Programas Operacionais ou Programas Comunitários do atual período de programação.
Promoção da igualdade de oportunidades no acesso aos serviços sociais e de saúde	25%	0	Reforço do acesso à saúde e aos serviços sociais
		10	Reforço da promoção do acesso à saúde e da coesão social, através de uma política de proximidade dos estabelecimentos dos utentes;
		20	Contributo para completar redes de cobertura de serviços sociais e/ou de saúde na RAM nomeadamente: - na área social: reforço a capacidade de acolhimento; - na saúde: cuidados primários e cuidados hospitalares
Articulação com outros tipos de operações desenvolvidas e que potenciem o efeito do investimento em causa	15%	0	Não existe articulação com outras operações.
		10	Articulação indireta com outros investimentos realizados pelo beneficiário ou no sector, que potenciem os efeitos do investimento atual
		20	Articulação direta com outros investimentos realizados pelo beneficiário ou no sector, que potenciem os efeitos do investimento atual
Promoção da qualidade das respostas/serviços sociais e de saúde.	25%	10	Reforço da rede de saúde ou dos serviços sociais, melhorando e diversificando a oferta e assegurando uma resposta efetiva face às necessidades da população.
		20	Reforço da rede de saúde ou dos serviços sociais de acordo com o previsto no Plano Estratégico para a Saúde e em linha com as Políticas Pública na área social da RAM

10.2. Classificação Final

A Classificação Final da operação resulta da soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção e será estabelecida com 2 casas decimais.

11. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, serão contratualizados, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores, de acordo as características da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
População beneficiada pelas intervenções em infraestruturas de saúde	N.º
População beneficiada pelas intervenções em infraestruturas sociais	N.º

12. Indicadores de realização das operações

A concretização das operações deverá ser expressa nos seguintes indicadores de realização, a incluir em cada candidatura, de acordo com as características da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Equipamentos sociais e de saúde apoiados	N.º
Equipamentos de saúde apoiados	N.º
Equipamentos sociais apoiados	N.º

13. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Regional da RAM, Autoridade de Gestão do Madeira 14-20

14. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Madeira 14-20 pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

15. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

16. Informações e esclarecimentos

Pedidos de informação ou de esclarecimentos podem ser efetuados através do site do Programa, [Madeira 14 20](#) ou dirigidos para:

Instituto de Desenvolvimento Regional da RAM,

Travessa do Cabido, nº16

9000-715 Funchal

idr.srpf@gov-madeira.pt

telefone: + 351 291214000

Funchal, 17 de agosto de 2015

A Autoridade de Gestão do Madeira 14-20

Sílvio Costa

ANEXO I – Resumo do Mapeamento de investimentos públicos da RAM em infraestruturas sociais e de saúde

ANEXO II – Metodologia dos Indicadores de Realização e de Resultado

ANEXO I – Resumo do Mapeamento de investimentos públicos da RAM em infraestruturas sociais e de saúde

INTRODUÇÃO

Em resposta à solicitação da Comissão Europeia, o Instituto de Desenvolvimento Regional da Região Autónoma da Madeira (Autoridade de Programação) preparou o presente Documento que procede ao Mapeamento das necessidades de investimento nos domínios de intervenção enquadrados pela *Prioridade 9.a. Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária* (Eixo Prioritário 8 - Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza).

NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURAS SOCIAIS

Os investimentos propostos visam contribuir para um conjunto de necessidades que se encontram referenciadas no *Plano Regional de intervenção Social 2012-2015 (PRIS)* através, principalmente, da rentabilização das estruturas existentes.

NECESSIDADES INFRAESTRUTURAS DA SAÚDE

Os **investimentos em equipamentos nos domínios da Saúde** encontram-se enquadrados naquele documento do SESARAM e deverão abranger os principais domínios de prestação de cuidados de saúde, i.e., cuidados primários de saúde e cuidados diferenciados (com especial ênfase nos cuidados hospitalares) e integrarão intervenções no domínio da renovação e ampliação de instalações bem como na renovação dos equipamentos e instalação de novos equipamentos que permitam uma mudança de paradigma na prestação de cuidados de saúde.

A implementação do Plano de Investimentos permitirá aproximar a prestação de cuidados da RAM (Região UltraPeriférica), do nível de prestação realizados nos restantes Estados-Membros da União Europeia, assegurando uma igualdade de acesso similar aos cuidados de saúde.

As **Áreas de Investimento Prioritárias** foram segmentadas nos seguintes níveis: (i) *Cuidados de Saúde de Primários*; (ii) *Cuidados de Saúde Hospitalares*; e (iii) *Áreas Transversais e de Suporte*.

CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO DO PO

As Tabelas seguintes sistematizam as prioridades de intervenção na vertente Infraestruturas e Equipamentos Sociais e de Saúde, segundo as tipologias de operação acolhidas pela *Prioridade de Investimento 9.a*. A identificação de necessidades de investimento corresponde à concretização gradual das orientações das políticas sociais e de saúde da Região.

Hierarquia de investimentos em Infraestruturas sociais

Geral

Prioridade 1 - Equipamentos de Segurança e Contra Incêndios em vários equipamentos sociais (adaptação)

Crianças e Jovens

Prioridade 2 - criação de 1 Centro de Acolhimento Temporário no Funchal

Família e Comunidade

Centros Comunitários

Prioridade 4 - 1 estabelecimento oficial da Ribeira Brava

Prioridade 7 - 1 estabelecimento IPSS do Funchal

Prioridade 8 - 1 estabelecimento IPSS na Calheta

Prioridade 3 - Centro Comunitário em Santa Cruz

Prioridade 9 - Criação de lar residencial, centro ocupacional, centro de reabilitação e centro educativo na RAM

Idosos

Prioridade 5 - Reabilitação/ampliação de 2 Lares de Idosos oficiais no Funchal

Prioridade 6 - Reabilitação/ampliação de 3 Lares de Idosos IPSS na Calheta e Santa Cruz

Hierarquia de investimentos em Infraestruturas de saúde

Construção do Centro de Saúde da Calheta

Adaptação e Renovação Bloco Operatório)

Aquisição e Instalação de PET

Reequipamento Rastreio Cancro da Mama

ANEXO II - Metodologia dos Indicadores de Realização e de Resultado

INDICADORES DE RESULTADO

. Código do indicador
Código nacional: n.a

. Prioridade de investimento
10.a

. Natureza do indicador
Regional

. Designação do indicador
População Beneficiada pelas intervenções em infraestruturas de saúde

. Unidade
Nº

. Descrição do indicador

O indicador refere-se às operações de investimento na melhoria das infraestruturas de saúde, adaptação de infraestruturas e novos equipamentos de saúde relacionados com cuidados primários, cuidados hospitalares e novas valências de intervenção e equipamentos de saúde: laboratório, diagnóstico e tecnologias de terapêutica;

. Metodologia de cálculo

Corresponde ao nº de pessoas que poderá beneficiar diretamente das operações após a sua implementação, isto é, quando estes se encontram abertos ou em condições de serem usufruídos pelo público (capacidade gerada pelos equipamentos).

Valor base: corresponde ao n.º pessoas que usufrui da infraestrutura ou equipamento antes da operação.

Para uma infraestrutura ou equipamento novo, o valor-base será zero.

Para intervenções em infraestruturas ou equipamentos já existentes, corresponde ao n.º pessoas que já usufrui dessas infraestruturas ou equipamentos em plenas condições (que não será a capacidade máxima do mesmo).

Meta: constitui a capacidade da infraestrutura ou equipamento intervencionado.

. Fonte de dados

Beneficiário

. Periodicidade de atualização

O beneficiário deverá fornecer as diferentes informações:

Candidatura: valor- base e meta

Encerramento da operação: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira 14-20 da mesma forma que efetua no período de execução, isto é, reportando apenas o período que ainda não está reportado.

Aquando do preenchimento do relatório final deverá então introduzir execução total do indicador

. Outras informações

O Indicador deverá ser verificável em sede de análise (candidatura e encerramentos da operação) e auditoria.

. Código do indicador

Código nacional: n.a

. Prioridade de investimento

10.a

. Natureza do indicador

Regional

. Designação do indicador

População Beneficiada pelas intervenções em infraestruturas sociais

. Unidade

Nº

. Descrição do indicador

O indicador refere-se às operações de investimento na melhoria das infraestruturas sociais

. Metodologia de cálculo

Corresponde ao nº de pessoas que poderá beneficiar diretamente das operações após a sua implementação, isto é, quando estes se encontram abertos ou em condições de serem usufruídos pelo público (capacidade gerada pelos equipamentos).

Valor base: corresponde ao n.º pessoas que usufrui da infraestrutura ou equipamento antes da operação.

Para uma infraestrutura ou equipamento novo, o valor-base será zero.

Para intervenções em infraestruturas ou equipamentos já existentes, corresponde ao n.º pessoas que já usufrui dessas infraestruturas ou equipamentos em plenas condições (que não será a capacidade máxima do mesmo).

Meta: constitui a capacidade da infraestrutura ou equipamento intervencionado.

. Fonte de dados

Beneficiário

. Periodicidade de atualização

O beneficiário deverá fornecer as diferentes informações:

Candidatura: valor- base e meta

Encerramento da operação: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira 14-20 da mesma forma que efetua no período de execução, isto é, reportando apenas o período que ainda não está reportado.

Aquando do preenchimento do relatório final deverá então introduzir execução total do indicador

. Outras informações

O Indicador deverá ser verificável em sede de análise (candidatura e encerramentos da operação) e auditoria.

INDICADORES DE REALIZAÇÃO

. Código do indicador . Prioridade de investimento . Natureza do indicador
 Código nacional: O.09.07.01.E **10.a** Nacional

. Designação do indicador . Unidade
Equipamentos sociais e de saúde apoiados Nº

. Descrição do indicador: este indicador é a soma dos indicadores “Equipamentos de saúde apoiados” e “Equipamentos sociais apoiados”

. Código do indicador . Prioridade de investimento . Natureza do indicador
 Código nacional: n.a **10.a** Regional

. Designação do indicador . Unidade
Equipamentos de saúde apoiados Nº

. Descrição do indicador

O indicador refere-se às operações de investimento na melhoria das infraestruturas de saúde, adaptação de infraestruturas e novos equipamentos de saúde relacionados com cuidados primários, cuidados hospitalares e novas valências de intervenção e equipamentos de saúde: laboratório, diagnóstico e tecnologias de terapêutica;

. Metodologia de cálculo

Corresponde a todas as infraestruturas intervencionadas, seja por investimentos nas infraestruturas ou por equipamentos

. Fonte de dados

Beneficiário

. Periodicidade de atualização

O beneficiário deverá fornecer as diferentes informações:

Candidatura: meta

Execução: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira14-20, com uma periodicidade mínima de 6 meses. A atualização não é efetuada de forma cumulativa, mas reportada à execução do indicador no período de atualização, isto é, se está a atualizar o indicador, por exemplo, de janeiro a maio, apenas deverá introduzir a execução realizada nesse período. O sistema de informação acumula a informação.

Encerramento da operação: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do MADEIRA14-20 da mesma forma que efetua no período de execução, isto é, reportando apenas o período que ainda não está reportado.

Aquando do preenchimento do relatório final deverá então introduzir execução total do indicador

. Representatividade financeira face ao projeto (dotação financeira):

O beneficiário deverá indicar a dotação financeira da operação afeta ao indicador.

Se a operação apenas diz respeito a um ou mais projetos de investimento na melhoria das infraestruturas de saúde, adaptação de infraestruturas e novos equipamentos de saúde relacionados com cuidados primários, cuidados hospitalares e novas valências de intervenção e equipamentos de saúde: laboratório, diagnóstico e tecnologias de terapêutica, toda a dotação deverá ser afeta ao indicador.

Se a operação contemplar também projetos de outra natureza (por ex. investimentos na melhoria das infraestruturas sociais) a dotação deverá ser repartida (o método de repartição deverá ser verificável se questionado em sede de análise ou auditoria)

. Outras informações

O Indicador deverá ser verificável em sede de análise (candidatura, pedidos de pagamento, encerramentos da operação) e auditoria.

. Código do indicador

Código nacional: n.a

. Prioridade de investimento

10.a

. Natureza do indicador

Regional

. Designação do indicador

Equipamentos sociais apoiados

. Unidade

Nº

. Descrição do indicador

O indicador refere-se às operações de investimento na melhoria das infraestruturas sociais

. Metodologia de cálculo

Corresponde a todas as infraestruturas intervencionadas, seja por investimentos nas infraestruturas ou por equipamentos

. Fonte de dados

Beneficiário

. Periodicidade de atualização

O beneficiário deverá fornecer as diferentes informações:

Candidatura: meta

Execução: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira14-20, com uma periodicidade mínima de 6 meses. A atualização não é efetuada de forma cumulativa, mas reportada à execução do indicador no período de atualização, isto é, se está a atualizar o indicador, por exemplo, de janeiro a maio, apenas deverá introduzir a execução realizada nesse período. O sistema de informação acumula a informação.

Encerramento da operação: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do MADEIRA14-20 da mesma forma que efetua no período de execução, isto é, reportando apenas o período que ainda não está reportado.

Aquando do preenchimento do relatório final deverá então introduzir execução total do indicador

. Representatividade financeira face ao projeto (dotação financeira):

O beneficiário deverá indicar a dotação financeira da operação afeta ao indicador.

Se a operação apenas diz respeito a um ou mais projetos de investimento na melhoria das infraestruturas sociais, toda a dotação deverá ser afeta ao indicador.

Se a operação contemplar também projetos de outra natureza (por ex. investimentos na melhoria das infraestruturas de saúde) a dotação deverá ser repartida (o método de repartição deverá ser verificável se questionado em sede de análise ou auditoria)

. Outras informações

O Indicador deverá ser verificável em sede de análise (candidatura, pedidos de pagamento, encerramentos da operação) e auditoria.